

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E
COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL- INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 280, de 18 de setembro de 2008.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994;

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro nº 52600.044143/2008, apresentados por Shimadzu do Brasil Comércio Ltda;

Considerando os termos da Portaria Inmetro/Dimel nº 177, de 04 de setembro de 2006, que aprova, em caráter provisório, as famílias de modelos "UX" e "UW", de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, marca SHIMADZU; e,

Considerando o resultado da análise realizada por este Instituto, resolve:

Art.1º - Prorrogar até 04 de setembro de 2010 o prazo de validade da Portaria Inmetro/Dimel nº 177/2006.

Art. 2º - A presente prorrogação está condicionada à manutenção das demais exigências constantes da portaria de aprovação de modelo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro